

Regulamento Geral da Pesquisa

Campo Limpo Paulista - 2020

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

Regulamento Geral da Pesquisa

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1 - As Atividades de pesquisa serão coordenadas e supervisionadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUPEM).

Art. 2 - A pesquisa no âmbito do Curso de Direito do Centro Universitário Campo Limpo Paulista terá caráter predominantemente interdisciplinar, sem excluir o estudo restrito a uma única área do conhecimento.

Art. 3 - Serão estimuladas a pesquisa tanto do corpo docente quanto discente, conforme previsto neste Regulamento, segundo programas mantidos pela Instituição, e respeitadas as normas internas aplicáveis.

Parágrafo Único – Toda atividade de pesquisa realizada pelo aluno deverá ser orientada por professor do curso.

Art. 4 - As pesquisas deverão ser organizadas por Grupos de Pesquisa, e dentro dos grupos, por linhas de pesquisa.

Art. 5 - Grupo de Pesquisa é um conjunto hierárquico de professores e/ou alunos, cujo trabalho de investigação se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa.

Parágrafo Único – será admitido grupo de pesquisa constituído de um único professor.

Art. 6 - Linha de pesquisa é a soma de temas de estudos científicos que se fundamentam em uma mesma base investigativa, da qual possa originar projetos que guardem resultados comuns entre si.

Art. 7 - Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos e visando a obtenção de resultados.

Parágrafo Único - O projeto de pesquisa deve conter: identificação; justificativa; objetivos; metodologia; custo e recursos (quando for o caso); cronograma; bibliografia.

Seção II – Da Pesquisa Docente

Art. 8 - A pesquisa do professor será realizada individual ou coletivamente, segundo critérios que facilitem a obtenção de resultados satisfatórios.

Art. 9 – O estímulo à pesquisa docente, mediante bolsa ou atribuição de horas-aula, obedecerá às disposições previstas em regulamentos da Instituição, considerando, conforme o caso, tanto o auxílio à pesquisa independente e isolada, quanto a investigação realizada no âmbito de curso regular de pós-graduação para fins de capacitação docente.

Art. 10 – O professor beneficiário de bolsa ou hora-aula decorrente de auxílio à pesquisa isolada ou capacitação docente, deverá apresentar ao final de cada semestre relatório das atividades realizadas.

§ 1º – Em se tratando de semestre final, o professor deverá encaminhar à Coordenação do Núcleo de Pesquisa texto com as conclusões da pesquisa em forma de artigo, dissertação ou tese, conforme o caso.

§ 2º - Os textos que devem ser publicados em revistas especializadas ou em forma de obra científica, da Instituição, ou não.

§ 3º - No texto resultante da pesquisa, deverá constar a vinculação do professor com o Centro Universitário Campo Limpo Paulista, o Grupo de Pesquisa e a linha de pesquisa em que foi realizada, e a hipótese de ter havido bolsa ou atribuição de horas-aula ou outro incentivo.

Seção III – Da Pesquisa Discente

Art. 11 – A pesquisa do corpo discente consistirá no Programa de Iniciação Científica.

Art. 12 – A Iniciação Científica terá por objetivo despertar a vocação científica dos alunos do curso, mediante a participação em projetos de pesquisa, preparando-os para a pós-graduação e a atividade científica.

Art. 13 – O trabalho de pesquisa do aluno sempre será acompanhado da orientação de professor do curso.

Parágrafo Único – A orientação que trata o *caput* desse artigo será realizada

mediante reuniões regulares entre professor e aluno, de maneira a expressar uma evolução gradual da investigação objeto da pesquisa.

Art. 14 – O estímulo à pesquisa discente, mediante bolsa, obedecerá às disposições previstas em regulamentos da Instituição.

Art. 15 – O aluno beneficiário de bolsa de Iniciação Científica, deverá apresentar ao final de cada semestre relatório das atividades realizadas.

§ 1º – Em se tratando de semestre final, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Núcleo e Pesquisa texto com as conclusões da pesquisa em forma de artigo.

§ 2º - Os textos que devem ser publicados em revistas especializadas ou em forma de obra científica, da Instituição, ou não.

§ 3º - No texto resultante da pesquisa, deverá constar a vinculação do aluno com o Centro Universitário Campo Limpo Paulista, o Grupo de Pesquisa e a linha de pesquisa em que foi realizada, e a hipótese de ter havido bolsa de Iniciação Científica ou outro incentivo.

Seção IV – Da Participação em Congressos e Similares

Art. 16 - A participação em congressos ou reuniões científicas de mesma natureza será estimulada, conforme previsto em regulamento da Instituição.

Parágrafo Único – A participação em congressos ou eventos científicos será reconhecida tanto para professores quanto para alunos do Curso de Direito, conforme previsto em regulamento da Instituição.

Art. 17 – O custo da participação em congressos ou similares poderá contemplar tanto o custeio da inscrição no evento, quanto as despesas de transporte, alimentação e estada, segundo o previsto em Regulamento da Instituição.

Art. 18 – A condição de professor ou aluno da Instituição deverá ser revelada pelo participante sempre que houver oportunidade durante o evento, incluindo cartazes ou comunicados.

Art. 19 – O professor ou o aluno contemplados com o previsto no art. 17, deverão apresentar relatório das atividades realizadas, incluindo texto que possa ser

publicado no site da UNIFACCAMP, que expresse as ideias e as conclusões discutidas no evento.

Seção V - Das Disposições Finais

Art. 20 - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desse regulamento por professor ou aluno, implicará na recusa futura pela Instituição para a concessão de bolsa, hora-aula ou qualquer outro benefício de incentivo à pesquisa.

Art. 21 – Compete à coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUPEM) dirimir as dúvidas decorrentes do presente regulamento, expedir atos complementares para o cumprimento das disposições aqui expressas e suprir as lacunas, considerando sempre o previsto em regulamentos da Instituição.

Parágrafo único – Das decisões da Coordenação do Núcleo cabe recurso, no prazo de cinco dias, à coordenação do curso de Direito.

Art. 22 – As alterações do presente regulamento serão formalizadas pela coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, após conhecimento do corpo docente do Núcleo e ratificação da Coordenação do Curso, que as encaminhará aos colegiados da Faculdade para aprovação final.

Art. 23 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Márcio Vicente Faria Cozatti
Coordenador do Curso